



PROJETO DE LEI Nº

PL 1142 /2012

(Do Senhor Deputado Dr.

Dispõe sobre a permanência de Brigadista e Técnico de Segurança do Trabalho nas obras de construção civil, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Toda empresa de construção civil, localizada no território do Distrito Federal, ou que tenha contrato em plena vigência, deverá contratar técnico de segurança do trabalho e brigadista, com o objetivo de promover a redução de acidentes laborais.

Parágrafo Único: Os contratos aos quais se refere o *caput* poderão ser direto ou indiretamente com o Governo do Distrito Federal, subempreitada a terceiros quando for o caso.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do disposto no art. 1º, as empresas seguirão o seguinte escalonamento:

I - Empresas com efetivo entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) empregados deverão contratar 2 (dois) técnicos de segurança do trabalho e 1 (um) brigadista.

II - Empresas com efetivo entre 101 (cento e um) e 200 (duzentos) empregados deverão contratar 3 (três) técnicos de segurança do trabalho e 2 (dois) brigadistas.

III - Empresas com efetivo superior a 200 (duzentos) empregados deverão contratar 2 (dois) técnicos de segurança do trabalho e 1 (um) brigadista para cada 150 (cento e cinquenta) empregados existentes acima do limite estabelecido no inciso II.

Parágrafo único. O descumprimento do presente artigo sujeita o infrator as penas de advertência, multa, suspensão e multa, interdição da obra e multa, progressivamente.

Art. 3º As empresas terão prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de promulgação desta lei, para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 17/Set/2012 1644

MIBIT

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1142/2012
Folha Nº 01 RITA



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ultimamente o que temos visto é o imenso número de acidentes de trabalho verificados no Distrito Federal, mesmo com atuação das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes) há, principalmente em empresas de pequeno e médio porte, um elevado número de afastamentos de funcionários por acidentes laborais, causando assim um aumento nas despesas públicas com internações, até mesmo invalidez permanente.

Como embasamento maior de nossa propositura, na construção do Estádio Nacional de Brasília, em 2 (dois) anos de obras, já aconteceram 29 (vinte e nove) acidentes e um óbito. Essa triste estatística poderia ser evitada se fossem seguidas, rigorosamente, todas as orientações e tomadas as precauções inerentes para a execução dos serviços.

Matéria do Correio Brasiliense publicada em 24/07/2012, mostra que o Distrito Federal já registra 11 mortes na construção civil só este ano. Este número consta nos dados coletados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário do Distrito Federal (STCMB-DF). Ainda, segundo a categoria, em 2011 foram 17 óbitos.

Com essa preocupação, apresentamos o presente projeto de lei, visando atender o clamor público, externando a nossa preocupação com os trabalhadores que muitas vezes laboram em condições sub-humanas e perigosas, preocupados em perder seu emprego, garantindo o sustento de seus familiares.

Cabe ressaltar que as ações preventivas, quando administradas por profissionais competentes, não chegam a significar dez por cento da despesa realizada por ações preventivas, tanto pelo lado produtivo quanto na perspectiva de uma vida mais saudável e equilibrada para os trabalhadores.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres pares a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões em de de 2012

Deputado ***Dr. Michel***
PEN/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1142/2012
Folha Nº 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : BRIGADISTA E TÉCNICO DE SEGURANÇA
Data : 25/09/12 15:53:34

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : BRIGADISTA
Data : 25/09/12 15:54:31
Proposições Encontradas : 2 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : **PL-2235/2005** Situação : Sancionado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/12/05
Norma : LEI 4204/2008
Ementa : ESTABELECE O QUANTITATIVO MÍNIMO DE BOMBEIROS PARTICULARES (BRIGADISTA) A SER MANTIDO PELOS SHOPPINGS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS COMERCIAIS RESIDENCIAIS TRANSITÓRIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E SUPERMERCADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : QUANTITATIVO, BOMBEIRO, PARTICULARES, BRIGADISTA, SHOPPING, EDIFICAÇÃO, PÚBLICA, COMERCIAL, RESIDENCIAL, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, SUPERMERCADO, (CBMDF)
Autoria : LEONARDO PRUDENTE

LEI Nº 4.230, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputado Leonardo Prudente)

Revoga a Lei nº 4.204, de 5 de setembro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.204, de 5 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

2 : **PL-328/2007** Situação : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/05/07
Ementa : ESTABELECE O QUANTITATIVO MÍNIMO DE BOMBEIROS PARTICULARES (BRIGADISTA) A SER MANTIDO PELAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : AGUINALDO DE JESUS

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1142 / 2012

Folha Nº 03 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : TÉCNICO DE SEGURANÇA
Data : 25/09/12 16:00:16
Proposições Encontradas : 2 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : **PL-1630/2004** Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/11/04
Ementa : 'INCLUI O DIA DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.'
Indexação :
Autoria : EURIDES BRITO

2 : **PL-491/2007** Situação : Tramitando

Localização : ASSP
Leitura : 12/09/07
Ementa : INCLUI O DIA DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : EURIDES BRITO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS, CSEG e CCJ.

Em, 25/09/2012

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1142 / 2012

Folha Nº 03 (VERSO) R ITA